



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
REITORIA DO IFRS  
PRO-REITORIA DE EXTENSAO (REITORIA)

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 14/2023 - PROEX-REI (11.01.01.06)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 31 de julho de 2023.

**EDITAL PROEX/IFRS 22/2023**

**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA**

**MULHERES MIL**

**RETIFICAÇÃO 01**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria nº 189/2022, e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, torna público o **Edital Interno de Seleção de Propostas para Linha de Fomento da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil.**

1.

**DA FINALIDADE**

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar propostas, no âmbito do IFRS, de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para Linha de Fomento da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil, vinculado a Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013 - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

2.

**DAS VAGAS**

2.1. Somente poderão participar os *campi* do IFRS que enviaram suas propostas para adesão por parte do IFRS à Linha de Fomento da Bolsa-Formação - Programa Mulheres Mil, no âmbito da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC), em conformidade com o Ofício Circular nº 51 /2023/GAB/SETEC/SETEC-MEC.

2.2. O IFRS teve 150 vagas aprovadas no Resultado Parcial da Análise das Propostas Submetidas para Seleção da Linha de Fomento da Bolsa Formação – Programa Mulheres Mil - Ofício Circular nº 63/2023/GAB/SETEC/SETEC-MEC e, para tanto, serão selecionados até seis (06) propostas, com 25 vagas cada uma.

3.

## DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail do Gabinete do *campus* para o e-mail do Departamento de Extensão do IFRS ([departamento.extensao@ifrs.edu.br](mailto:departamento.extensao@ifrs.edu.br)), seguindo o modelo apresentado no Anexo I deste edital, com o título *CAMPUS XXXXX\_ PROPOSTA PARA MULHERES MIL*.

3.2. Cada proposta deverá ser estruturada para atender 25 mulheres cis gênero, transgênero e/ou travestis, com 16 anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral e/ou moradoras de locais com infraestrutura deficitária.

3.3. Cada *campus* poderá submeter uma única proposta através deste edital.

3.4. Na hipótese de múltiplos envios da mesma proposta, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma, será considerada para análise apenas a última proposta recebida.

3.5. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no cronograma.

## 4.

### DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZO/PERÍODO
1. Publicação do edital	14/07/2023
2. Período de submissão das propostas*	18/07 a 28/07/2023
3. Divulgação da classificação parcial das propostas aprovadas	<del>03/08/2023</del> <b>14/08/2023</b>
4. Período para interposição de recurso quanto ao resultado parcial das propostas classificadas	<del>04/08/2023</del> <b>15/08/2023</b>
5. Divulgação final das propostas classificadas	<del>11/08/2023</del> <b>18/08/2023</b>
6. Envio do Projeto Pedagógico de Curso (PPC)	<del>Até 18/8/2023</del> <b>15/09/2023</b>

\* O IFRS não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, indisponibilidade de sistemas ou outros fatores que impossibilitem a confirmação dos dados.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A classificação será em ordem decrescente, conforme critérios descritos no Anexo II deste Edital.

5.1.1. A nota final da proposta será equivalente à nota obtida na avaliação, observados os critérios e sendo nota máxima igual a 100 pontos.

5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a proposta que:

**a.**

obtiver maior nota no item um (1) dos Critérios de Avaliação da Proposta (Anexo II);

**b.**

obtiver maior nota no item dois (2) dos Critérios de Avaliação da Proposta (Anexo II);

c.

permanecendo o empate será realizado sorteio público em data e local a serem

divulgados posteriormente.

5.3. Os resultados do processo de classificação serão divulgados no site do IFRS, conforme data prevista no cronograma deste edital.

5.4. Caberá pedido de recursos às propostas não contempladas na divulgação dos resultados parciais.

5.4.1. O *campus* deverá encaminhar recurso pelo e-mail do seu Gabinete ao e-mail do Departamento de Extensão ([departamento.extensao@ifrs.edu.br](mailto:departamento.extensao@ifrs.edu.br)) contendo justificativa, conforme os prazos estipulados no cronograma.

## **6. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**

6.1. O curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) vinculado a proposta deverá apresentar carga horária de 160 horas.

6.2. O curso FIC deverá ser proposto em consonância com o [Guia Pronatec de Cursos FIC](#).

6.3. A proposição do curso FIC deverá considerar as características do *campus*, assim como o Arranjo Produtivo Local (APL), de modo a propiciar a inclusão socioprodutiva das participantes.

6.4. O Projeto Pedagógico do Curso FIC (PPC) deverá seguir a Matriz Curricular aprovada na proposta do IFRS no momento da adesão à Linha de Fomento da Bolsa-Formação - Programa Mulheres Mil, no âmbito da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC), em conformidade com o Guia Metodológico do Sistema de Acesso, Permanência e Êxito.

6.5. O Projeto Pedagógico do Curso FIC (PPC) deverá ser enviado após a classificação final, conforme previsto no cronograma deste edital.

## **7. DA EXECUÇÃO DA LINHA DE FOMENTO DA BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL**

7.1. Os cursos vinculados à Linha de Fomento da Bolsa Formação - Programa Mulheres Mil terão a coordenação geral localizada na Pró-reitoria de Extensão do IFRS.

7.2. Cada *campus* terá um coordenador adjunto, indicado pela gestão máxima do IFRS.

7.3. As equipes locais serão formadas seguindo a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 6, de 12 de março de 2013 e a Portaria MEC nº 1.042/21.

7.4. A execução do curso deverá acontecer entre o período de 01/09/2023 a 29/11/2024.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. É responsabilidade de cada *campus* acompanhar as publicações referentes a este edital. 8.2. O repasse orçamentário e financeiro da SETEC/MEC estará condicionado à disponibilidade orçamentária.
- 8.3. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 8.4. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX, em até 3 (três) dias após a sua publicação.
- 8.5. Cabe à PROEX, em primeira instância, e ao Comitê de Extensão (COEX), em segunda instância, apreciar e emitir parecer aos pedidos de recursos submetidos.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo COEX do IFRS.
- 8.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção “Editais”, categoria "[Extensão](#)".

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 31/07/2023 17:02)*

MARLOVA BENEDETTI

*PRO-REITOR(A)*

*PROEX-REI (11.01.01.06)*

*Matrícula: ###788#8*

**Processo Associado: 23419.002624/2023-50**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: **31/07/2023** e o código de verificação: **9bedb6018b**